

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 026/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, por meio do **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 056/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 121/2014 de 27 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/04/2021

Horário: 09h00 min

Local: Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço

eletrônico https://bllcompras.com/

Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < https://bllcompras.com/Home/PublicAccess >.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, conforme propostas nº 11372.183000/1200-04 e 11372.183000/1200-01 do Ministério da Saúde/FNS referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá TO (Hospital Municipal e Unidade de Saúda da Família), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 2.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 249.936,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme constante das propostas de emenda parlamentar, anexadas aos autos, cujos valores unitários por item, serão os máximos aceitos para o presente certame.
- 2.1.1 O acesso aos valores unitários poderá ser solicitado pelos interessados pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com

3. DO REGISTRO NO SISTEMA

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com/ >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, localizada Avenida Paulo Falcão Teixeira nº 403, centro, Itacajá Estado do Tocantins.
- 3.7. O registro das participantes e de suas propostas de preços, junto ao sistema que se refere o item 3.6 deste edital, poderão ocorrer até às 13:h00 do dia 06/04/2021.
- 3.8. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 3.7.
- 3.9. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília DF.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 4.1. Caberá ao licitante interessado em participar do presente pregão:
- 4.1.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 4.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 4.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- 4.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2.. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 4.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. Os interessados em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones (41) 3097 4600, (41) 9 9264 7677, (41) 9 9203 9595 (WhatsApp), ou email < contato@bll.org.br >.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

4.6. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens no Anexo I (Termo de Referência), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A apresentação de proposta de preços por parte do interessado ocorrerá em duas etapas:
- 6.2 A primeira consistirá do registro de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de disputa por lances se iniciará, indicando:
- 6.2.1 Valor unitário e total do item;
- 6.2.2 Marca/modelo;
- 6.2.3 Fabricante;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 6.2.4 Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações necessárias à sua identificação, similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3 O registro de proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:
- 6.3.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;
- 6.3.2 Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados da data da sessão;
- 6.3.3 Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- 6.3.4 Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.4 A segunda etapa consistirá da anexação de proposta escrita, em campo específico para este fim no sistema, denominado documentos complementares, na qual deverão constar os preços finais oferecidos na etapa de lances, sendo necessário apenas daqueles lotes cujo a licitante figurar como detentora da melhor proposta, no momento em que for convocada.
- 6.5 Quando convocada nos termos do item 6.4 **a licitante terá o prazo improrrogável de 02 (duas) horas para anexar a proposta**, sob pena de desclassificação.
- 6.6 Na proposta de preços deverão constar:
- 6.6.1 Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo,
- 6.6.2 Telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.
- 6.6.3 Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;
- 6.6.4 Detalhamento de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital, informando as MARCAS (e quando for o caso, os modelos, fabricantes), sendo dispensável a indicação de marca nos casos de prestação de serviços.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 6.6.5 Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos) com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.6.6 Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais (se houverem).
- 6.6.7 As declarações elencadas no item 6.3 e seus subitens estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam o licitante de cumprir com o expresso no item 6.6.4, devendo o licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital.
- 6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:
- 6.7.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.7.2 Extrapolem o preço máximo por item estipulado pela Administração, conforme preço médio de mercado constante nos autos do Processo;
- 6.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados;
- 6.7.4 Não contenham indicação de marca de produto, ou não conste data, rubrica e/ou assinatura.
- 6.7.5. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.7.6 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.8.1 No país;
- 7.8.2 Por empresas brasileiras;
- 7.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.8.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 9.8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

9.11 Qualificação Técnica

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2 Comprovação de licença de funcionamento do estabelecimento licitante junto à ANVISA, para os itens enquadrados como equipamentos de uso hospitalar.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme prazo e condições estipulados nos itens 6.4, 6.5, 6.6 e sub itens, deste Edital.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de **motivação** da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), publicação no Diário Oficial, e-mail (se o caso assim o permitir), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 14.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a realizar o fornecimento contratado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste certame, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;
- 14.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja da garantia do material ou equipamento;
- 14.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 14.5.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.
- 14.7. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação, estendendo-se às constantes no Termo de Referência:
- 14.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Não serão reajustados os valores e quantitativos registrados.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.8 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.8 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.8.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.8.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.8.3 Apresentar documentação falsa;
- 18.8.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 18.8.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.8.6 Não mantiver a proposta;
- 18.8.7 Cometer fraude fiscal;
- 18.8.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.11.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.11.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.11.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.11.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

18.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.10 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.11 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.9 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaoitacaja@gmail.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, no endereço Avenida Paulo Falcão Teixeira nº 403,centro, Itacajá, Estado do Tocantins.
- 20.10 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.13 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 20.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e pelo site da Prefeitura Municipal de Itacajá, e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico < itacaja.to.gov.br >, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Paulo Falcão Teixeira nº403, centro, Itacajá, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.19.1 ANEXO I Termo de Referência
- 21.19.2 ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Itacajá, 18 de março de 2021

Wedsen Alves da Cruz Santos Pregoeiro



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, conforme propostas nº 11372.183000/1200-04 e 11372.183000/1200-01 do Ministério da Saúde/FNS referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO (Hospital Municipal e Unidade de Saúda da Família), nos termos e condições constantes neste Termo de Referência elencados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição faz-se necessária para atender a demanda do município principalmente no tocante a saúde básica. O município dispõe de um hospital de pequeno porte, sendo Hospital Geral com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possuidor de elevada responsabilidade, uma vez que é o único existente no município, para atender a sua população de 7.104 habitantes. O município também atende ainda 16 aldeias indígenas abrangendo municípios vizinhos, gerando assim um grande fluxo de atendimento. Para garantir serviços médicos e hospitalares de qualidade, com condições de também atender os pacientes graves e de risco que exijam assistência médica e de enfermagem ininterrupta,

gera a necessidade de investimentos em estruturação de saúde principalmente no tocante à saúde especializada.

2.2. Com a aquisição desses novos equipamentos, será possível fazer o redimensionamento no atendimento aos pacientes do Hospital e usuários da USF em conformidade com as normas de atenção em urgência e emergência, com espaços que obedeçam critérios de gravidade, atendimento e fluxo. Assim, a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes, são de extrema necessidade para o cumprimento de seu papel junto à população que deles precisam.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1.** Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto Itacajá TO, e na Unidade de Saúde da Família, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- **3.2.** Verificada a desconformidade do equipamento ou material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento e material, acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Grupo 01 - Proposta 11372.183000/1200-04 - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

		UND	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO		
1.1	Televisor de 32". Smart TV. Qualidade de imagem em alta definição. Resolução HD. Conexão HDMI e USB. Dolby Digital Plus. Acesso remoto. WiFi Direct. Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil). Busca automática de canais. Desligamento automático. Wi-Fi integrado. Tecnologia da Tela: LED. Formato da Tela: Plana. Timer Off. Estéreo. Função SAP. Entrada USB. Entrada HDMI. Conexões: Entradas HDMI, Entrada USB, Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Ethernet LAN.	Und	02
1.2	Cadeira fixa. Aço / ferro pintado, sem braços, com assento e encosto em polipropileno.	Und	03
1.3	Oxímetro de Pulso, portátil (de mão) com 1 sensor.	Und	01
1.4	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico. Capnografia: Mét. aspir. de baixo fluxo: até 50ml/min. Sem agentes anestésicos. Sem índice de sedação anestésica. Com 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. Tipo: estrutura mista ou modular. Tamanho: de 10" a 12". Com Pressão Invasiva (PI).	Und	01
1.5	Foco Cirúrgico de Solo Móvel. Tipo LED 81.000 a 130.000 LUX. Com: sistema de emergência/bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa.	Und	01
1.6	Detector Fetal. Portátil. Digital. Com Display.	Und	01
1.7	Eletrocardiógrafo. Com 1 cabo de ECG. Canais: 12 canais. Operação: direto no console; Comunicação com computador. Sem conectividade WIFI. Sem computador. Impressão direta no equipamento. 12 CANAIS	Und	01
1.8	Central de Nebulização. Tipo compressor. Com 3 a 4 saídas. Suporte com rodízios. Potência mínima de 1/4 de HP	Und	02
1.9	Laringoscópio Adulto. Fibra Optica. LED. Com 06 Lâminas rígidas.	Und	01



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

	T	T	Т
1.10	Esfigmomanômetro Adulto. Analógico. Braçadeira em nylon.	Und	01
1 11	Laringoscópio Infantil. Fibra Optica. LED. Com 06 Lâminas rígidas	Llad	01
1.11	Esfigmomanômetro Infantil. Analógico. Braçadeira em nylon.	Und	
1.12		Und	01
1.13	Esfigmomanômetro Obeso. Analógico. Braçadeira em nylon.	Und	02
1.14	Berço Aquecido. Equipado com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recémnascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica de 220 V.	Und	01
GRUP	O 2 – PROPOSTA 11372.183000/1200-01 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.1	Esfigmomanômetro Obeso. Analógico. Braçadeira em nylon.	Und	03
	Esfigmomanômetro Adulto. Analógico. Braçadeira em nylon.		04
2.2	Esfigmomanômetro Infantil. Analógico. Braçadeira em nylon.	Und	
2.3	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. Equipamento	Und	03
	transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com		
2.4	teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal -	Und	01



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz: Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de 220 V. Concentrador de Oxigênio. Tipo estacionário. Capacidade 3 até 5 litros. Und 04

5. DO CONTRATO

2.5

5.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- **5.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a realizar o fornecimento contratado, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **5.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;
- **5.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja da garantia do material ou equipamento;
- **5.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;
- **5.6.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;
- **5.7.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento:
- **6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega e os serviços de instalação a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- **6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:
- **a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
- **b)** Os produtos, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- **c)** Os materiais ou equipamentos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- **6.5.** Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- **6.6.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;
- **7.3.** Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- **7.4.** Providenciar a correção ou a substituição dos materiais e equipamentos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;
- **7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **7.7.** Proceder a entrega, no endereço indicado, dos materiais e equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;
- **7.8.** Providenciar de imediato, após a entrega dos materiais e equipamentos, a sua instalação para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto;
- **7.9.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- **7.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma próativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução contrato;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

8.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- **9.1.** A Contratada deverá protocolizar perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, a Nota Fiscal, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- **9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;
- **9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto da licitação serão os constantes da proposta adjudicada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **10.1.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- **a)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;
 - b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, pela aceitação após a verificação:
- **b.1)** do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;
 - **b.2)** do teste de funcionamento dos equipamentos já devidamente instalados.
- **10.2.** Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração a partir de 15 (quinze) dias após a exaustão dos mesmos.
- **10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itacajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais estipuladas no Contrato.
- **17.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
- **17.4**. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **18.1.** O licitante, na sua proposta inicial, antes da fase de lances deverá descrever detalhadamente as especificações de cada item a que estiver participando, de forma clara e nas características técnicas necessárias do seu produto ofertado, indicando marca, fabricante e modelo, de forma que se verifique a conformidade com os requisitos mínimos exigidos para a aquisição;
- **18.1.1.** Propostas com a descrição "conforme Edital" ou transcritas na forma da descrição do Edital, serão desclassificadas, por não permitirem aferir qual o material/equipamento que a licitante está propondo.
- **18.1.2**. Caso a descrição, com indicação de fabricante e modelo não seja suficiente para se identificar corretamente o item, o Pregoeiro poderá solicitar que seja apresentado folders ou catálogos do fabricante, que contenham informações adicionais sobre o produto de forma a melhor caracterizá-lo, para fins de aceitação ou não da proposta;
- **18.1.3.** Para os itens referentes a equipamento hospitalar, deverá ser anexado também o certificado de registro do produto na ANVISA, quando solicitado.
- **18.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto não descritas como: fretes, instalações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, dentre outras de mesma natureza, são de responsabilidade da proponente, deverão estar inclusas no valor de sua proposta, não podendo posteriormente ser motivo de alteração



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

do valor adjudicado.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS RELATIVOS A EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

- **19.1.** Poderá participar do certame, para os itens relativos a equipamentos hospitalares, o licitante que possuir dentre a atividade principal ou secundária, em seu contrato social, o CNAE correspondente ao fornecimento de equipamentos hospitalares.
- **19.2.** Para fins de comprovação de que o licitante possui qualificação técnica para o fornecimento dos equipamentos hospitalares, a apresentação dos seguintes documentos, juntos com os demais documentos exigidos no Edital para a habilitação do licitante:
- **a)** Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já realizou fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação;
- **b)** Comprovação de licença de funcionamento do estabelecimento licitante junto à ANVISA.

Itacajá – TO, 25 de janeiro de 2021.

Joana D'Arc Pereira da Silva Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

APROVADO em:/	
Diana Caroline Gomes Coelho Gestor do Fundo Municipal de Saúde	



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITACAJÁ E A **EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO** DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME **PROPOSTAS** 11372.183000/1200-04 E 11372.183000/1200-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS REFERENTE A **EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO (HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE SAÚDA FAMÍLIA).

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIP <i>a</i>	AL DE SAUD	E DO MUNICIPIO DE ITACAJA,
instituição de direito público municipal,	inscrita no	Ministério da Fazenda sob o nº
, com sede		Estado do Tocantins, neste ato
representado <mark>pela Senhora</mark>		
, <mark>Gestora do Fundo Municipa</mark>	<mark>l de Saúde</mark> .	
CONTRATADA:	pessoa jurídio	ca de direito privado, com sede na
, inscrita no CPF / CNPJ	nº	, por seu Representante
Legal,, RG	_ CPF	têm justos e certos o
presente Contrato, mediante as Cláusulas	s e condições	seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado sob o nº ______/2021 Pregão Eletrônico n.º XXXXX/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, conforme propostas nº 11372.183000/1200-04 e 11372.183000/1200-01 do Ministério da Saúde/FNS referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO (Hospital Municipal e Unidade de Saúda da Família), conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Forne	cedor:				
CNPJ: Telefone:			ne:		
Ender	eço:				
Item	DESCRIÇÃO (com	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
	marca/modelo/fabricante)			Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- **3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, como fretes, instalações de equipamentos, tributos, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.
- **3.3.** Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo I Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

- **4.1.** Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto Itacajá TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
- **4.2.** Verificada a desconformidade do equipamento ou material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento e material, acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxx).
- **5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3.** A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos entregues, que após conferência e aprovação pelo



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

recebimento provisório e definitivo, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

- **5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;
- **5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- **5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

- **6.1.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- **a)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;
 - b) DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:
- b.1) do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;
 - b.2) do teste de funcionamento dos equipamentos já devidamente instalados.
- **6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia do material ou equipamento;

•



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ- TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;
- **9.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.3.** A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- **10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- **10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.
- **10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- **11.1**. Os materiais e equipamentos deverão ser instalados sob a responsabilidade da Contratada.
- **11.1.1.** Após a entrega dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá providenciar de imediato a sua instalação, para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE

- **a)** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;
- **b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- **c)** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega e os serviços de instalação a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
 - d) Recusar nas seguintes hipóteses:
- **d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
- **d.2)** Os produtos, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- **d.3)** Os materiais ou equipamentos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.
- **e)** Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- **f)** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. DA CONTRATADA

- **a)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;
- **c)** Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- **d)** Providenciar a correção ou a substituição dos materiais e equipamentos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;
- **e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **f)** Proceder a entrega, no endereço indicado, dos materiais e equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;
- **g)** Providenciar de imediato, após a entrega dos materiais e equipamentos, a sua instalação para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto:
- h) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
 - i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- **17.1**. O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **17.1.1**. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;
- **17.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar Contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- **c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c";
 - e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.
- **17.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois



Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

de lidas, são assinadas pelos repr CONTRATADA.	esentantes das partes CONTRATANTE e
Itacajá - TO, no dia de	2021.
CONTRATANTE	CONTRATADA
XXXXXXX	
Fundo Municipal de Saúde	
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	